

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.249 de 22 de setembro de 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 4.228, DE 02 DE JUNHO DE 2020, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 4.228, de 02 de junho de 2020, para a seguinte:

Art. 3º O Vereador que requerer licença por doença, de no mínimo 16 (dezesseis) dias e por até 120 (cento e vinte) dias, dentro do ano em exercício, devidamente comprovada por atestado médico, perceberá a totalidade do subsídio que recebia.

§1º O Atestado Médico deve ser apresentado, no máximo, em até 02 (dois) dias contados da data do início do período prescrito no Atestado.

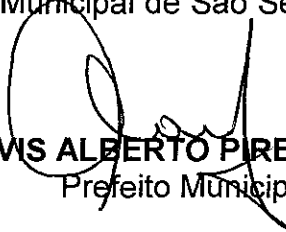
§2º A apresentação do Atestado Médico, de no mínimo 16 (dezesseis) dias, sem a apresentação de requerimento de licença por doença, será considerado como licença para todos os efeitos desta Lei.

§3º O Afastamento do Vereador através de licença por doença, pelo período referido neste artigo, terá seu auxílio doença encaminhado ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, se for o caso, ficando a Câmara Municipal responsável pela complementação do pagamento integral do subsídio até os 120 (cento e vinte) dias, dentro do ano em exercício, ou pelo pagamento integral do subsídio, dentro do mesmo prazo, para o Vereador que não for apto a receber o auxílio doença pelo INSS.

§4º A partir do 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento por doença, do ano em exercício, o Vereador somente terá direito ao auxílio doença do INSS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.